



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.132 DE 12 DE JANEIRO DE 2011

**“CONCEDE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

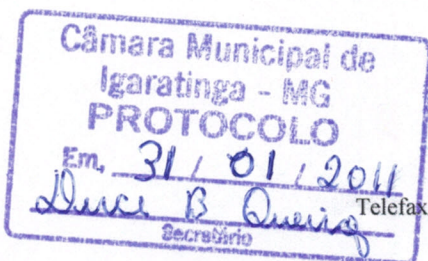
A Câmara Municipal de Igaratinga, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizadas a serem concedidas, no exercício do ano 2.011, as seguintes subvenções:

INCISOS	BENEFICIÁRIO	VALOR
I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROJETO VIDA	R\$ 10.000,00
II	ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS	R\$ 24.000,00
III	BANDA DE MUSICA LIRA MUSICAL NOSSA SENHORA DAS DORES	R\$ 7.200,00
IV	BANDA DE MUSICA LIRA MUSICAL DE SANTO ANTÔNIO DA PEDRA	R\$ 7.200,00

Art. 2º Ficam autorizadas as contribuições para o exercício de 2.011, que se destinam às seguintes pessoas ou entidades e nos seguintes valores:

INCISOS	BENEFICIÁRIO	VALOR
I	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – AMVI	R\$ 13.200,00
II	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM	R\$ 3.780,00
III	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS	R\$ 6.120,00
IV	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PARÁ DE MINAS – CISPARÁ	R\$ 116.832,00
V	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R\$ 1.675,00



Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

	- IBAM	
VI	CONSELHO COMUNITÁRIO DE LIMAS	R\$ 24.000,00
VII	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ANTUNES	R\$ 24.000,00
VI	PALMEIRA ESPORTE CLUBE IGARATINGA	R\$ 4.000,00
VII	VERA CRUZ ESPORTE CLUBE	R\$ 4.000,00
VIII	CLUBE ATLÉTICO ANTUNES	R\$ 4.000,00

Art. 3º As subvenções e contribuições terão a classificação orçamentária estabelecida na Lei do Orçamento.

Art. 4º Para que sejam concedidas as subvenções e ou contribuições é necessária a existência de disponibilidade financeira, bem como de convênio com a entidade respectiva e a Prefeitura Municipal de Igaratinga, com a apresentação de plano de trabalho, efetiva fiscalização da aplicação dos recursos e das condições para a prestação de contas.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 12 de janeiro de 2011.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Certifico, que a Lei 1132/2011 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 12 de 1 2011

MG0414541
ASSINATURA

Márcia Regina Werneck dos Oliveira
Chefe de Gabinete do Prefeito